



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO Nº 021/2023

Eu, Secretária Municipal de Finanças, nesta cidade, autuo o processo em epígrafe para atendimento das solicitações requeridas.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – CMU/RR

Consta no Processo:

- MEMORANDO abertura de processo
- Pedido de Aquisição de Material/Serviço - PAMS
- Propostas de preços
- Mapa Comparativo de Preços
- Termo de Referência
- Minuta de Contrato

Uiramutã, 05 de julho de 2023.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



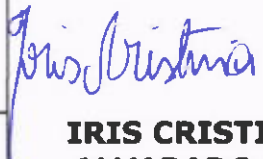
ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Pedido de Aquisição de Material/Serviço – PAMS

Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA	
Função/Programa/Subprograma 01.031.1000	Projeto/Subprojeto: 2001.0000
Elemento Despesas: 33.90.39.00	Fonte de Recursos: RP

Item	Descrição	Und	Qnt
1	Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã-RR	Und	13
APLICAÇÃO: Destina-se a atender às necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA – CMU/RR.		DATA: 05/07/2023	
Tipo de Empenho: ordinário		 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA Secretária Municipal de Finanças	



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Assunto: Abertura de Processo

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã-CMU/RR.

Abertura de processo para Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã-CMU/RR, conforme solicitação de serviço (PAMS).

Uiramutã – RR 05 de julho de 2023.

Respeitosamente,

Iris Cristina Alvarado da Cunha
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

AUTORIZO

Max Ferreira dos Santos
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de vereador, de presidente, chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã - CMU/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o objeto supra, para atender as necessidades de identificação dos vereadores, de acordo com layout elaborado para a adequada identificação funcional. E também, é de suma importância o documento ao qual confirma a identidade dos parlamentares, seja perante pessoa física ou jurídica, em qualquer área externa da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qnt	Valor unit	Valor total
1	Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de vereador, de presidente, chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação	Und	13	R\$ 456,66	R\$ 5.936,58



interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã – CMU/RR.				
Valor global estimado				R\$ 5.936,58

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 5.936,58 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação: 01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - () Global (X) Ordinário () Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O objeto do presente Projeto Básico será recebido em remessa única pelo fornecedor com prazo de 20 (vinte) dias uteis após recebimento da nota de empenho na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado.

6.2 O não cumprimento do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.



7.1. Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa a habilitação e regularidade fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.1.1 O valor e descrição contidos na (s) Nota (s) fiscal (ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta (s) Nota (s) fiscal (ais).

8.1.2. Na (s) Nota (s) fiscal (ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.1.3. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

8.1.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara municipal de Uiramutã, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os



mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- A). Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- B). Notificar por escrito a CONTRATADA (o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- C). Efetuar o pagamento a CONTRATADA (o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- B) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;
- C) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- D). Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
-) realizar o objeto do termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Prazo de entrega do objeto de 15 (quinze) dias uteis, após recebimento da nota de empenho, ordem de entrega na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir da notificação a contratada, podendo ser prorrogado de acordo com autorização da contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3. O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:



13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

14.2. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Uiramutã/RR fica designado para



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 - Secretaria Municipal de Finanças

Uiramuta - RR, 11 de julho de 2023

Autorizado por:

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

De acordo:

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



Brasília-DF. 10 de julho de 2023.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DE UIRAMUTÃ

Prezado Senhores,

Submetemos ao estudo e aprovação, nossa proposta, para fornecimentos dos materiais abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PÇO. UNIT	TOTAL
1	KIT PARA CÂMARA MUNICIPAL COM OS ÍTEIS 1- CARTEIRA FUNCIONAL COM BRASÃO EM METAL DOURADO+ 1 BOTON EM METAL DOURADO; + 1 PRENDADOR DE GRAVATA EM METAL DOURADO+ 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO + 1 ADESIVO COLANTE PARA COLOCAR DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO+ 1 CARTÃO DE PVC (IDENTIDADE FUNCIONAL).	13	490,00	6.370,00

Nossas Condições

	SOMA R\$	6.370,00
A) Prazo de entrega:	Até 30 (trinta) Dias	
B) Prazo de Pagamento:	À vista	
C) Procedência:	Brasileira	
D) Prazo de Garantia:	Até 12 (doze) Meses	
E) Validade da Proposta:	Até 60 (sessenta) Dias	

Atenciosamente,

ALVES E FREITAS LTDA
Aginaldo Alves Pereira
Diretor

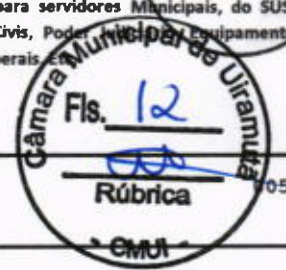
Prop.CB N° 0077/2023



MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
 Rua 1064 nº110 - Qd.-128 Lt. 07 - CEP: 74.825-280
 Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO.
 CNPJ: 20.627.783/0001-45 - Insc.Est: 10.605.033-8
 Fone: (062) 4017-4700
 www.monseal.com.br - Email: contato@monseal.com.br

Toda Linha de Uniformes e utensílios para servidores Municipais, do SUS, Guardas Municipais, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Poder Judiciário, Equipamentos Médico Hospitalares, EPs, Juizes, Profissionais Liberais etc.

FLS. Nº _____



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA CNPJ 01.613.317/0001-66
 Endereço: Rua Martiniano Vieira Bairro: Centro
 Cidade: Uiramutã UF: RR Fones: 95 91734365
 E-Mail: Contato: Mônica Azevedo

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade desta Proposta: Até 20 (Vinte) dias desta data Prazo de Garantia: Até 12 (doze) meses da data da entrega
 Prazo para Entrega: Até 60 (Sessenta) dias após data empenho Forma de Pagamento: Avista após a Nota de empenho
 Frete: CIF(incluso) Impostos: 32
 Vendedor(a): MÔNICA Procedência dos Produtos: Origem Nacional
 Dados p/ Pagamento: Banco do Brasil - 001, Agência: 1.269-6, Conta Corrente: 42.098-0, Favorecido: Monseal Indústria e Comércio Ltda.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PÇO UNIT.	PÇO. TOTAL
1	Monseal	13	UND	KIT CAMARA COM OS SEGUINTEIS ITENS, UMA CARTEIRA FUNCIONAL PERSONALIZADA EM COURO COM BRASÃO, + UM CHAVEIRO COM BRASÃO EM BASE DE COURO, + ADESIVO PARA COLOCAR NO CARRO, + O BOTON EM METAL, + CARTÃO DE PVC(IDENTIDADE FUNCIONAL) E O PRENDEDOR DE GRAVATA. marca: Monseal	470,00	6.110,00
						6.110,00

Gália Mônica Pires de Almeida
 DIRETORA

DATA: 10/07/2023



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES COLDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. e Comércio Ltda.
CNPJ: 01.186.098/001-86 I.E.: 10.283.239-0
Av. 3ª Radial, 243 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP.: 74.820-100
Fone/WhatsApp: (62) 3092-0000
diretoria@metalcouro.com.br / www.metalcouro.com.br




Nº CAMP-2023/ 51

PROPOSTA

Goiânia, segunda-feira, 10 de julho de 2023

CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTÃ				01.613.317/0001-66			
Rua Martiniano Vieira, s/n				Uiramutã RR			
Presidente		Monica Azevedo		095		91734365	

Temos o prazer de apresentar lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias abaixo relacionados, conforme preços e condições abaixo estipuladas:

ITEM	QTD.	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FOTOS dos PRODUTOS
1	13	UNID	5108984	KIT PARA CÂMARA MUNICIPAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO. LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS; + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO. ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISAS DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. MARCA: METALCOURO	410,00	5.330,00	
					SOMA DAS MERCADORIAS R\$	5.330,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento.....: **À Vista**Prazo para Entrega...: **De 20 até 30 dias. A contar da Ordem de Compra, Empenho ou Depósito.**Frete.....: **Já Inclusos nos preços ofertados - PAC Correios**Validade da proposta.....: **Até 30 (trinta) dias desta data.**Procedência.....: **Nacional de 1ª Qualidade**Garantia.....: **01 (um) Ano contra defeitos de fabricação**Dados p/o Pagto...: **Banco: 104- CEF, Agência 2281, Operação: 003, Conta Corrente: 2159-7 Metalcouro Ind. e Com. Eireli**Vendedor(a).....: **Diná aroucha**Telefone.. **(62) 3092-0000**

Declaramos ter toda documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal junto a todos órgãos públicos.


Metalcouro Indústria e Comércio Ltda. - EPP
Hamilton Alencar - Diretoria
CNPJ: 01.186.098/001-86

Aprovação da Proposta para transforma-la em um Pedido

Estou(amos) ciente(s) e de acordo com todas as condições desta proposta de compra. Com a aprovação que agora estamos afetivando, a mesma não poderá mais ser cancelada por tratar-se de material personalizado fabricado sob encomenda. Assim sendo, assumo(imos) a responsabilidade financeira/pagamento dos produtos relativos à autorização de fornecimento desta proposta/ pedido.

Nome:		Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Telefone:		
Data.....: ____/____/2023		



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã-CMU/RR.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Alves & Freitas Ltda CNPJ. 04.039.135 /0001-11	Monseal Ind. E Comercio Ltda – Me CNPJ. 20.627.78 3/0001-45	Metalcouro Ind. E Comercio Ltda. CNPJ. 01.186.098 /0001-86	Media estimado
001	Contratação de empresa para confecção de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 490,00	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 470,00	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 410,00	Media estimado dos preços unitários R\$. 456,66

Uiramutã/RR, 11 de julho de 2023.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

A Comissão de Licitação

Encaminho os autos para manifestação quanto a modalidade de licitação aplicável ao presente caso, bem como elaboração de minuta de edital e minuta de contrato e demais providencias que Vossa Senhoria julgar necessárias.

Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

iris cristina alvarado da Cunha

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município e o Art. 36, Inciso XXVIII do Regimento desta Casa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor, Guilherme Rodrigues de Lima, CPF: 033.144.142-00, ao Cargo de Assessor Parlamentar, Código 4-CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim, para responder pelos atos administrativos de 28 de fevereiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Bonfim/Roraima, 28 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS COSTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:5C8B1276

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 014/2022

Órgão: A Câmara Municipal de São João da Baliza/RR torna publico Pública, o extrato de dispensa de licitação Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviço de elaboração de laudo técnicos de condições ambientais do trabalho - LICAT: perfil profissitografico previdenciário - PPP, valor por funcionário serviço de assessoria em saúde e segurança do trabalho no envio das cargas iniciais dessas informações via Sistema informatizado, para a câmara municipal de São João da Baliza/RR. Empresa L S ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO - ME. Inscrita no CNPJ: 22.122.537/0001-67, Valor total: R\$ 4.000.00 (Quatro Mil Reais), Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

São João da Baliza 16 de Fevereiro de 2.023.

ELIEZEL DE SOUSA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldeice Alves Mendes
Código Identificador:94DC8CE8

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA
ERRADA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, ANO VIII, edição nº 1825 do dia 01 de Fevereiro de 2023, referente ao Decreto de Nomeação nº 005/2023, com o código identificador 11D99CC1:

Onde lê-se:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, FELIPE SANTANA SIMÕES, CPF: 005.183.132-55, para o Cargo de SECRETÁRIO Câmara Municipal de Uiramutã.

Leia-se:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor, FILIPE SANTANA SIMÕES, CPF: 005.183.132-55, para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Uiramutã.

Uiramutã/RR, 28 de fevereiro de 2023.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:DF220189

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO nº 009/2023

Exonera Servidor do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA, nomeado através do Decreto nº 008/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uiramutã/RR, 28 de fevereiro de 2023.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:CD6D4949

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE NOMEAÇÃO

Decreto nº 010/2023

Nomeia Servidor para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora, Monica Souza de Azevedo, CPF nº 792.xxx.xx2-15, para o Cargo Commissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 28 de fevereiro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO Nº 021/20203


OBJETO: Contratação de empresa para confecção de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com o objetivo de proceder a maior transparência a este órgão, e proporcionar agilidade e eficiência em nossos processos de despesas, faz-se necessário a contratação de empresa para confecção de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

Portanto, este Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições, autoriza que o objeto do processo em epígrafe seja realizado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

Uiramutã/RR, 13 de julho de 2023.



Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

I – OBJETIVO

Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, impende transcrever o que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso

II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24,



inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95 TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa pessoa jurídica escolhida neste processo para prestar os serviços pretendido, foi: a empresa **Metalcouro Ind. E Comércio Ltda** **CNPJ: 01.186.098/001-86** por apresentar menor preço no valor unitário de **R\$ 410,00 (quatro centos e dez reais) com valor total de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).**



V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outras empresas, tendo a Empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/001-86**, apresentado preços aparentemente compatíveis com os praticados no mercado. O objeto apresentado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global.

VI – CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Finanças é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, esta contratação de empresa na contratação de empresa para confecção de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

CONSIDERANDO, que a empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/001-86**, apresentou menor preço e preenche os requisitos exigidos pela Secretaria de Finanças, para fornecer os materiais descritos;

CONSIDERANDO, que o preço apresentado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública, sem que venha apresentar prejuízo a esta Secretaria;

Pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, opinamos a câmara municipal de Uiramutã pelo acatamento do processo e se pronuncia favoravelmente à realização do objeto, conforme Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Uiramutã – RR, 13 de julho de 2023.

Responsável:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES CORDRES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. e Comércio Ltda.

CNPJ: 01.186.098/001-86 - I.E.: 10.283.239-0

Av. 3ª Radial, 243 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP.: 74.820-100

Fone/WhatsApp: (62) 3092-0000

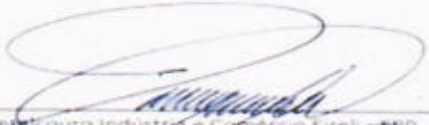
diretoria@metalcouro.com.br / www.metalcouro.com.br



A Câmara Municipal de Uiramutã,

À **Metalcouro Indústria e Comércio Ltda**, inscrita sob o Cnpj nº 01.186.198/0001-86 com sede na Av. Terceira Radial nº 243 Setor Pedro Ludovico Goiânia -GO, vem através deste responder ao ofício que foi encaminhado a esta empresa, informamos que temos interesse na contratação e encaminhamos em anexo a documentação necessária e proposta de preço atualizada.

Atenciosamente,


Metalcouro Indústria e Comércio Ltda - EPP
Hamilton Alves Bezerra Junior - Diretor
CPF: 369.509.631-49

Goiania, 14 de julho de 2023.



PORTA DOCUMENTOS FUNCIONAIS "CARTEIRAS" PORTA DISTINTIVOS
BRASÕES COMENDAS MEDALHAS ACESSÓRIOS MILITARES CORDÕES
PORTA-ALGEMAS PORTA-CACETETE PORTA-AGENDA BOTONS CINTOS
BRACAIS CINTURÕES ALAMARES PASTAS PARA EVENTOS E CERIMONIAS

Metalcouro Ind. e Comércio Ltda.
CNPJ: 01.186.098/001.86 I.E.: 10.283.239.0
Av. 3ª Radial, 243 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP.: 74.820-100
Fone/WhatsApp: (62) 3092-0000
diretoria@metalcouro.com.br / www.metalcouro.com.br



PROPOSTA

Nº CAMP-2023/ 51

Goiânia, sexta-feira, 14 de julho de 2023

CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTÃ			01.613.317/0001-66		
Rua Martiniano Vieira, s/n			Uiramutã		RR
Presidente	Monica Azevedo	095	91734365		

Temos o prazer de apresentar lhes nossa proposta para o fornecimento das mercadorias abaixo relacionados, conforme preços e condições abaixo estipuladas:

ITEN	QTD.	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FOTOS dos PRODUTOS
1	13	UNID	5108984	KIT PARA CÂMARA MUNICIPAL CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 1- CARTEIRA FUNCIONAL EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO EM METAL DOURADO, LAPELA EM COURO COM GRAVAÇÃO "PODER LEGISLATIVO" ALÉM DO NOME E FUNÇÃO PERSONALIZADA EM LETRAS DOURADAS, + 1 BOTON/PIN EM METAL DOURADO; + 1 PRENDEDOR DE GRAVATA METAL DOURADO CÂMARA MUNICIPAL + 1 CHAVEIRO BASE DE COURO COM MOSQUETÃO, ARGOLA E BRASÃO EM METAL DOURADO GRAVADO CÂMARA MUNICIPAL; + 1 ADESIVO AUTO COLANTE PARA COLOCAR NO PARA-BRISAS DO CARRO IMPRESSO PODER LEGISLATIVO - AUTORIDADE+ IDENTIDADE FUNCIONAL. MARCA: METALCOURO	410,00	5.330,00	
SOMA DAS MERCADORIAS R\$						5.330,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

Forma de Pagamento.....: **À Vista**

Prazo para Entrega...: **De 20 até 30 dias. A contar da Ordem de Compra, Empenho ou Deposito.**

Frete.....: **Já Inclusos nos preços ofertados - PAC Correios**

Validade da proposta.....: **Até 30 (trinta) dias desta data.**

Procedência.....: **Nacional de 1ª Qualidade**

Garantia.....: **01 (um) Ano contra defeitos de fabricação**

Dados p/o Pagto.....: **Banco: 104- CEF, Agência 2281, Operação: 003, Conta Corrente: 2159-7 Metalcouro Ind. e Com. Eirell**

Vendedor(a).....: **Diná aroucha**

Telefone...: **(62) 3092-0000**

Declaramos ter toda documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal junto a todos órgãos públicos.


Metalcouro Industrial e Comércio Ltda.
Hamilton Alves Pereira - Diretor
CNPJ: 01.186.098/001-86

Aprovação da Proposta para transforma-la em um Pedido

Estou(amos) ciente(s) e de acordo com todas as condições desta proposta de compra. Com a aprovação que agora estamos afetivando, a mesma não poderá mais ser cancelada por tratar-se de material personalizado fabricado sob encomenda. Assim sendo, assumo(imos) a responsabilidade financeira/pagamento dos produtos relativos à autorização de fornecimento desta proposta/ pedido.

Nome:		Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Telefone:		
Data.....: ____/____/2023		

**11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 01.186.098/0001-86

NIRE 52 60014798-6



DA EMPRESA

METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.098/0001-86, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52 60014798-6, com sede na Avenida Terceira Radial nº. 243 Qd. 128, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74.820-100.

DO TITULAR

HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1966, filho de Hamilton Alves Pereira e Irene Moreira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº. 971.358, expedida pela SSP/DF em 29/07/1993 e o CPF/MF sob o nº. 369.509.631-49, residente e domiciliado a Rua 1064, nº 110, Qd. 128, Lt. 7, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74.825-280.

O titular resolve na melhor forma de direito, promover a alteração do ato constitutivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL

Fica ora transformada seu registro de **EIRELI**, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa DREI nº 81, anexo IV, itens 4.1.2 em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, na condição de **UNIPESSOALIDADE**, sendo regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01ª: O sócio unipessoal altera, neste ato, seu endereço residencial para a Rua T-48, nº 1076, Qd. 43, Lt. 13/15, Apto. 704, Setor Bueno, Goiânia – Go, CEP: 74.210-190.

CLÁUSULA 02ª: A sociedade passa a girar sob o nome empresarial: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e usará **METALCOURO** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CLÁUSULA 03ª: O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuído da forma seguinte:

SOCIO	CAPITAL SOCIAL			
	%	Nº COTAS	UNITARIO (R\$)	CAPITAL (R\$)
HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR	100,00	330.000	1,00	330.000,00
TOTAL	100,00	330.000	1,00	330.000,00

CLÁUSULA 04ª: A responsabilidade do sócio unipessoal é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização de capital, conforme o art. 1.052 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo único: Fica expresso que o sócio unipessoal não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei n.º 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA 05ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio unipessoal **HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR**, já qualificado neste instrumento, que assinará perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dividas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad juditia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC.

CLÁUSULA 06ª: O sócio unipessoal declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA 07ª: DO NOVO OBJETO SOCIAL



FABRICACAO/CONFECCAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECCAO, PECA AVULSA DO VESTUARIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECCAO), CONFECCAO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, CALCADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARMAS E MUNICOES. PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE REPRESENTACAO COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO NO SEGUIMENTO TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANCA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACCAO DE ROUPAS DE PROTECCAO E SEGURANCA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, RESTAURACAO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

CONTRATO SOCIAL
METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 01.186.098/0001-86

CLÁUSULA 01ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e usará **METALCOURO** como nome fantasia, com **CMU** rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 02ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na **Avenida Terceira Radial n°. 243 Qd. 128, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Go, CEP: 74.820-100.**

CLÁUSULA 03ª: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de:

FABRICACAO/CONFECCAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO, DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO, PECA AVULSA DO VESTUARIO PARA FARDAMENTOS MILITARES (CONFECCAO), CONFECCAO SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, ARTEFATOS DE COURO, IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA, IMPRESSAO DE MATERIAL, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADO DE METAL, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, PRODUTOS DE METAL, CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS, ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE, DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA, BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, CALCADOS, DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, FILMES CD'S, DVD'S FITAS E DISCOS, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO, EMBALAGENS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS DE JOALHERIA, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, ARMAS E MUNICOES. PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE REPRESENTACAO COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO NO SEGUIMENTO TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, INSTALACAO DE OUTROS



EQUIPAMENTOS, ENSINO DE ESPORTES TIRO AO ALVO, ATIVIDADES DE ENSINO CURSO, ENSINO DE SEGURANCA VIGILANTES CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO, FACCAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA E RESISTENTES A FOGO, FARDAMENTOS E UNIFORMES SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, RESTAURACAO DE OBRAS-DE-ARTE, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

CLÁUSULA 04ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 05ª: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), divididos em 330.000 (trezentas e trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já subscritas e integralizadas pelo sócio unipessoal, em moeda corrente nacional da forma seguinte:

SOCIO	CAPITAL SOCIAL			
	%	Nº COTAS	UNITARIO (R\$)	CAPITAL (R\$)
HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR	100,00	330.000	1,00	330.000,00
TOTAL	100,00	330.000	1,00	330.000,00

CLÁUSULA 06ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização de capital, conforme o art. 1.052 da lei n.º 10.406/2002.

PARAGRAFO UNICO: Fica expesso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo a remissão determinada pelo Artigo 1.054, ao Artigo 997, da Lei nº 10.406, de 2.002.

CLÁUSULA 07ª: A sociedade poderá criar filiais, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz e possui as seguintes filiais, conforme descrição nesta cláusula:

**CLÁUSULA 08ª: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR** que assinará perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas, bem como qualquer outra operação que implique na alteração do patrimônio da empresa, com poderes inclusive para constituir procurador, advogado, com cláusula "Ad juditia" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer, a procedência do pedido e substabelecer, nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais, nos termos do Art. 1018 do NCC.

CLÁUSULA 09ª: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O sócio unipessoal declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA 10ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio unipessoal, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 11ª: DO PRÓ-LABORE

O sócio unipessoal poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 13ª: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO**

No caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade do sócio, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros (em caso de falecimento) como legítimos sucessores, os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido da sociedade na proporção de seu capital social, podendo, entretanto, serem admitidos como sócios. Em outros casos poderão ser admitidos novos sócios, dependendo do consentimento das atuais quotistas, os quais será reservado em todos os casos o direito de preferência.

CLÁUSULA 14ª: DA REGENCIA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº. 6.404, de 1.976.

CLÁUSULA 15ª: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente contrato serão resolvidos em observância na Lei nº 10.406, de 2.002, e outros dispositivos legais sujeito ao presente tipo de sociedade.

CLÁUSULA 16ª: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fica eleito o foro de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia (GO), 25 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)

HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR

Socio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36950963149	HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 12:38 SOB Nº 52205707044.
PROTÓCOLO: 221231072 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209830707. CNPJ DA SEDE: 01186098000186.
NIRE: 52205707044. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2022.
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/05/1996	
NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALCOURO	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.41-1-90 - Fabricação de artigos de cutelaria 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 32.11-6-02 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NÚMERO 243
COMPLEMENTO QD-128 LT-16	
CEP 74.820-100	BARRIO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO
MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000 / (62) 3092-0001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:31:18 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.098/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-80 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-80 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.85-8-82 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-80 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-81 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TERCEIRA RADIAL

NÚMERO 243 **COMPLEMENTO** QD-128 LT-16

CEP 74.820-130 **BARRIO/DISTRITO** SETOR PEDRO LUDOVICO **MUNICÍPIO** GOIANIA **UF** GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR

TELEFONE
(62) 3092-0000/ (62) 3092-0001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

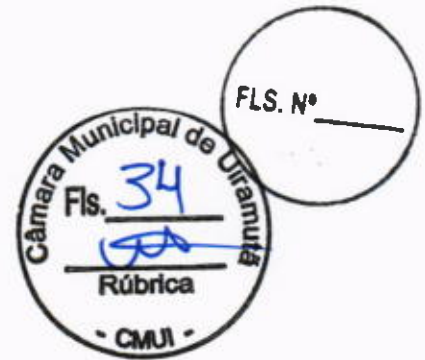
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.186.088/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de têxteis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.83-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TERCEIRA RADIAL	NUMERO 243	COMPLEMENTO Q1D-128 LT-16
----------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 74.820-100	BARRIO/DISTRITO SETOR PEDRO LUDOVICO	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@METALCOURO.COM.BR	TELEFONE (62) 3092-0000/ (62) 3082-0001
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

01.186.098/0001-86

Inscrição Estadual

10.283.239-0

Cadastro Atualizado em

26/08/2022 12:21:38

Nome Empresarial

METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

metalcouro

Endereço Estabelecimento

AVENIDA TERCEIRA RADIAL, nº 243, QD. 128 LT. 16, SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA GO, CEP: 74.820-100

Atividade Econômica

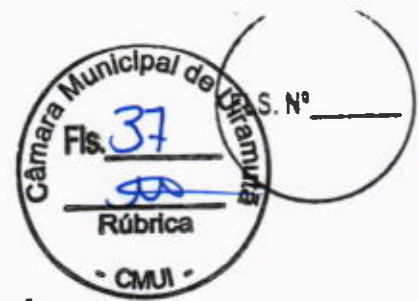
Atividade Principal

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

Atividade Secundária

- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 1422300 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 1413402 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
- 1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 1413403 - Fecção de roupas profissionais
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 3211602 - Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas
- 1414200 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 2532201 - Produção de artefatos estampados de metal

3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4783101 - Comércio varejista de artigos de joalheria
2541100 - Fabricação de artigos de cutelaria
4643501 - Comércio atacadista de calçados
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789009 - Comércio varejista de armas e munições
3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
1812100 - Impressão de material de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
8591100 - Ensino de esportes
1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9002702 - Restauração de obras de arte
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

—

Data Final de Contrato:

—

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

18/12/2007

Data de Cadastramento:

24/07/1996

Operações com NF-E:**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

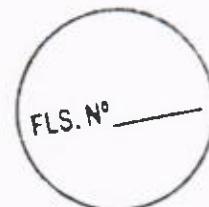
13/06/2023 10:29:51



Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.186.098/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:11:23 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **1379.CF25.11E5.92E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 974.451-6

Prazo de Validade: até 18/07/2023

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE ABRIL DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certidão nº: 24513077/2023

Expedição: 02/06/2023, às 14:49:00

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060600362051417001

Informação obtida em 19/06/2023 09:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o N° 021/2023, para Análise e Parecer do Jurídico quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa e por fim Minuta de Contrato. Sem mais para o momento.

Uiramutã – RR, 17 de julho de 2023.


Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 021/2023

ASSUNTO : Contratação de Empresa para Aquisição de Carteira Funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, Prendedores de Gravatas e Adesivos para Aplicação Interna em Veículos para atender à Câmara Municipal de Uiramutã.

REQUERENTE : SECRETARIA DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 021/2023, instaurado a partir de solicitação da Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Uiramutã.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Presidente da CPL da Câmara Municipal de Uiramutã, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de Contratação de Empresa para Aquisição de Carteira Funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, Prendedores de Gravatas e Adesivos para Aplicação Interna em Veículos para atender à Câmara Municipal de Uiramutã, através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação: (.....) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.



Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.


É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelo Presidente da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à continuidade do procedimento.

Uiramutã/RR, 17 de julho de 2023



JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica



DESPACHO

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O CONTROLE INTERNO DESTA CASA

Em atenção ao processo DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O nº. 021/2023, o presidente da comissão permanente de licitação – CPL, solicito desta controladoria interna, PARECER quanto a legalidade da elaboração do processo de dispensa de licitação com submissão para exame e provação das mesmas pelo CONTROLE INTERNO e aprovação, como procedimento no Art. 38, inciso VI adjacência da lei nº 8.666/93 e demais normas.

Entendemos que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico do controle interno.

Estando o processo de dispensa de licitação autuado atendendo à solicitação da Câmara Municipal de Uiramutã – CMU/RR, encaminho os autos para manifesto desta Controladoria Interna para emissão de parecer do referido objeto estando o mesmo autuado com os seguintes documentos Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato e por fim parecer jurídico favorável a contratação direta.

Depois de conclusos, voltem-me os autos para prosseguimento.

Uiramutã – RR, 17 de julho de 2023.



Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E IDENTIDADE FUNCIONAL

I – BREVE RELATÓRIO

Trata-se de análise por parte desse controle interno solicitado pelo presidente da comissão permanente de licitação dessa casa, cujo objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de vereador, de presidente, chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã - CMU/RR.

Consta dos autos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato e por fim **parecer jurídico favorável a contratação direta.**

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

Andréia P-O



- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; I
- V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Pois bem, a lei geral de licitações lei 8.666/93 ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, reza em seu art. 24, I, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ou seja, o valor máximo disciplinado pela citada lei para as contratações diretas, como no caso em análise, é de R\$ 17.600,00.

Ainda o art. 26, Parágrafo único da lei 8.666/93, reza que:

[...]

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao analisar o citado processo, verifica-se que houve a regular tramitação, inclusive com a comprovação das documentações necessárias e sobremaneira demonstrada a vantajosidade de preços.

Andréia P.O



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Cumpra ainda destacar que a lei ao disciplinar a possibilidade de contratação direta, busca, em verdade, trazer maior economia e celeridade, todavia, tipifica requisitos legais mínimos a serem observados.

Destaca-se ainda que há nos autos parecer jurídico favorável a contratação, sendo assim, o controle de legalidade do processo em tela, encontra-se devidamente feito.

III – CONCLUSÃO

Após análise desse controle interno, não se constatou nos autos qualquer irregularidade, sendo assim esse controle interno é **FAVORÁVEL** a contratação da empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: **01.186.098/001-86**, por apresentar menor preço no total de R\$ **5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)**.

Encaminhe-se o referido parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Uiramutã – RR, 17 de julho de 2023.



ANDREIA PINHO DIAS
Chefe de Controle Interno da CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

DO CONTROLE INTERNO DESTA CASA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, restituo o presente processo de dispensa de licitação autuado sob o nº 021/2023, com parecer favorável a contratação direta.

Uiramutã – RR, Uiramutã – RR, 17 de julho de 2023.

Andréia Pinho Dias

ANDREIA PINHO DIAS

Chefe de Controle Interno da CMU



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo Nº 021/2023** da CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ- RORAIMA encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **Metalcouro Ind. E Comércio Ltda CNPJ: 01.186.098/001-86** por apresentar menor preço no valor unitário de **R\$ 410,00 (quatro centos e dez reais) com valor total de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais) referente à contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.**

Com recursos da CÂMARA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Dotação orçamentaria, constante nos **AUTOS**.

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 021/2023, com solicitação de origem da SECRETARIA DE FINANÇAS

Uiramutã - RR, 17 de julho de 2023.

Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

Certifico que o presente Resultado Processo 029/2023, teve como vencedora a empresa **MESQUITA E PADILHA LTDA CNPJ: 84.020.957/0001-90**, com o valor de R\$: 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Caracaraí/RR, 17 de julho de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:FDCBD6DF

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por nomeação em forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo Nº 021/2023** da **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ-RORAIMA** encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, parecer da assessoria jurídica, contido nos autos opinando pela **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **Metalcouro Ind. E Comércio Ltda CNPJ: 01.186.098/001-86** por apresentar menor preço no valor unitário de **R\$ 410,00 (quatro**

centos e dez reais) com valor total de **R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)** referente a contratação de empresa para confecção de carteira funcional de Rubrica de residente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

Com recursos da **CÂMARA MUNICIPAL DO UIRAMUTÁ**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dotação orçamentaria, constante nos AUTOS.

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de Licitação objeto do Processo nº 021/2023, com solicitação de origem da **SECRETARIA DE FINANÇAS**

UIRAMUTÁ-RR, 17 de julho de 2023.

MÔNICA SOUZA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Souza de Azevedo
Código Identificador:3F3730D2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 398/2023.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA, ANO IX/Nº 1935 – PÁG. 2 – DE 13 DE JULHO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 398/2023 - SEMSA/PMN.

Onde se lê: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jeovan Oliveira da Silva**, no período de 15 a 20 de julho de 2023, para participar do Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Brasília/DF, fazendo jus a 6,0 (seis) diárias.

Leia-se: Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jeovan Oliveira da Silva**, no período de 15 a 20 de julho de 2023, para participar do Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde- **CONASEMS**, que será realizado em Goiânia/GO, fazendo jus a 6,0 (seis) diárias.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 17 de julho de 2023.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:5D9A976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 399/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 021/2023

DESPACHO

Sr. Presidente, ao cumprimenta-lo restituo o presente processo, para tomar as providências de praxe e que julgar necessárias no presente processo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

O processo segue autuado com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, PAM, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Proposta Atualizada da Empresa, Documentação de Habilitação da Empresa, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico Favorável a contratação direta, Parecer do Controle interno acerca da regularidade processual e por fim, Certidão de Dispensa de Licitação em favor da empresa METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/001-86.

Uiramutã - RR, 25 de julho de 2023

Mônica Souza de Azevedo
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, com fundamento no INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é de suma importância a aquisição de carteira funcional de Vereador, de Presidente, Chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã. Portanto, faz-se necessária a aquisição do objeto especificado.

CONSIDERANDO que o objeto do processo supracitado enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que trata: "Para os serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II artigo anterior";

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, opinando pelo feito da contratação direta;

RESOLVE:



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



I - HOMOLOGAR o presente processo para a contratação da Empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 01.186.098/001-86**, estabelecida na Av. Terceira Radial, 243, QD. 128, LT. 16 Cep. 74.820-100, Setor Pedro Ludovico, Cidade de Goiania - GO, o objeto descrito no termo de referência, **de acordo com sua proposta comercial, no valor total de R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais);**

II - CONDUZIR para a Contabilidade para as devidas providências quanto à nota de empenho, e;

III - CONVOCAR a Pessoa Jurídica vencedora para assinatura de Termo de Contrato.

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho no Mural da Casa Legislativa, para fins de eficácia.

Uiramutã - RR, 25 de julho de 2023.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01.613.317/0001-66



OR - Ordinário

000067

OR - Ordinário	67	FICHA: 8	DATA: 02/08/2023	PEDIDO Nº:		
Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:		Proc. Licil.	PROCESSO: 021/2023 - ADM		
Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ: 01.186.098/0001-86		Código: 170		
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL		Cidade: GOIANIA				
CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
Unid.Orçamentária	010100	CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ				
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Funcional	01.031.1000.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
Cód.Aplicação	100.005	CÂMARA DUODÉCIMO				
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente				
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Fonte Codigo	0000	Não se aplica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
258.080,28	246.177,00	5.330,00	6.573,28			
VALOR EM R\$						
5.330,00		cinco mil, trezentos e trinta reais *				
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
HISTÓRICO						
DESPEAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL DE VEREADOR, DE PRESIDENTE, CHAVEIROS, PRENDEDORES DE GRAVATAS E ADESIVOS PARA APLICAÇÃO INTERNA EM VEICULO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR, CONFORME PROCESSO Nº 021/2023.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
02 de AGOSTO de 2023.			VALOR TOTAL DOS ITENS		5.330,00	
ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA SEC. FINANÇAS			Autorizo MAX FERREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE			



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, por intermédio de seu presidente, convoca a empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 01.186.098/001-86, estabelecida na Av. Terceira Radial, 243, QD. 128, LT. 16 Cep. 74.820-100, Setor Pedro Ludovico, Cidade de Goiania – GO, para assinatura do contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO processo nº: 021/2023.


Cumpri-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitação 8.666/93.

Sendo somente o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Uiramutã - RR, 03 de agosto de 2023.


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã

CIENTE e m
03.08.2023





ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO 021/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA E O (A) EMPRESA METALCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ. 01.186.098/0001-86 PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) presidente Max Ferreira dos Santos, e de outro lado a empresa **METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: nº 01.186.098/001-86, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Hamilton Alves Pereira Junior, CPF: 369.509.631-49, com endereço na Av. Terceira Radial, 243, QD. 128, LT. 16 Cep. 74.820-100, Setor Pedro Ludovico, Cidade de Goiania - GO, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo de dispensa administrativo Nº 021/2023 – CPL-CMU, certidão de dispensa em 18/07/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente termo de referência contratação de empresa para aquisição de carteira funcional de vereador, de presidente, chaveiros, prendedores de gravatas e adesivos para aplicação interna em veículo para atender a Câmara Municipal de Uiramutã - CMU/RR.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) a dispensa de Licitação Processo Nº 021/2023-CMU-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) certidão de dispensa
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 5.330,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados em ação 01.031.1000.2001.0000 do elemento de despesa 33.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.



3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis pela Secretaria de finanças, da Câmara municipal de Uiramutã, contando da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato nomeado, acompanhada das certidões de débitos negativas (Conjuntas, Municipal, Estadual, Trabalhista e Falência e Concordata), para devidas comprovações fiscais com os órgãos fiscalizador.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.



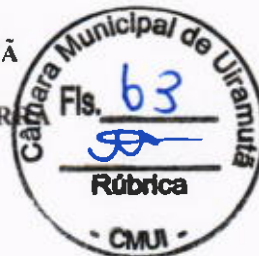
- i) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- j) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- k) Realizar os serviços solicitados, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – A CONTRATANTE;

- d) Receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ: Exercício de 2023: Programa de Atividade: 01.031.1000.2001.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: RP, Empenho: Global, no valor total de **R\$ 5.936,58 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.


12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

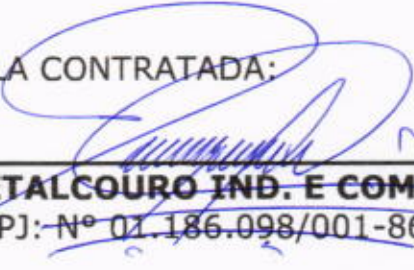
13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em 07 de agosto de 2023.

PELO CONTRATANTE:


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã

PELA CONTRATADA:


METALCOURO IND. E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: Nº 01.186.098/001-86

Testemunhas

Nome: Dorena de Pinho Lemos
CPF: 992.070.471-20

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR



Decreto nº 020/2023

Designa Servidor para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora, DANIELE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 033.608.512-50, para a Função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Uiramutã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02/01/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 23 de novembro de 2023

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Iris Cristina Alvarado da Cunha
Código Identificador:270A4103

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 24/11/2023. Edição 2027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>



CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
R MARTIMIANO VIEIRA, S/N
01613317/0001-66

Exercício: 2023



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00067/001** OR

Ficha: 008

Data Empenho: 02/08/2023 Data Liquidação: 21/09/2023

Credor...: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV TERCEIRA RADIAL

Cidade...: GOIANIA

CEP: 74820-100

Valor R\$ 5.330,00

Extenso: cinco mil, trezentos e trinta reais * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada acima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
0000000900	001	21/09/202		5.330,00
Total de Notas				5.330,00

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: R\$ 5.330,00

Líquido a Pagar: R\$ 5.330,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

MAX FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N

01.613.317/0001-66

Exercício: 2023

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00188

DATA: 25/09/2023 VENCTO:21/09/2023 PAGTO:25/09/2023
Credor.: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 01.186.098/0001-86 Cod: 170

Endereço: AV TERCEIRA RADIAL

Cidade.: GOIANIA

CEP: 74820-100

Discriminação..:

PAGAMENTO CONFORME NOTA FISCAL N° 9007

Valor 5.330,00

(cinco mil, trezentos e trinta reais) * * * * *

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1


Despesa Bruta: R\$ 5.330,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
67 / 1	OR	010100	01.031.1000.2001.0000	3.3.90.39.00	R\$ 5.330,00	R\$ 0,00	R\$ 5.330,00
TOTAL				R\$ 5.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.330,00

Despesa Líquida: R\$ 5.330,00

ORDEM DE PAGAMENTO


PAGUE-SE


 MAX FERREIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8796	92901	5.330,00
TOTAL			R\$ 5.330,00

Despesa paga em 25/09/2023 Com os recursos acima discriminados


 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
 SEC. FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

_ / _ / _

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.186.098/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:11:23 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **1379.CF25.11E5.92E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.186.098/0001-86
Razão Social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: AV TERCEIRA RADIAL 243 QD 128 LT 16 / PEDRO LUDOVICO / GOIANIA / GO / 74820-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082121520145571627

Informação obtida em 06/09/2023 10:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certidão n°: 41471143/2023

Expedição: 16/08/2023, às 11:21:21

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.186.098/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURÍDICA**
CPF/CGC : **01.186.098/0001-86**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:17,42
Total.....:66,14
Data Receita.....:09/01/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 210223863



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: Nº 39271835

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ
01.186.098/0001-86**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

**POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.**

PROCESSOS:

2017071911150 2013164111177 :*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:
 :*:
 :*:
 :*:
 :*:
 :*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.447.571.660

EMITIDA VIA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 940.311-2**

Prazo de Validade: até 16/10/2023

CNPJ: 01.186.098/0001-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão de comprovantes

G336290903884601
29/09/2023 09:50:08



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/09/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.08
3797403797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.796-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL UIRAMUTA
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2281-0 - PEDRO LUDOVICO
CONTA: 2.159-7

FAVORECIDO: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTD
CPF/CNPJ: 01.186.098/0001-86
VALOR: R\$ 5.330,00
DEBITO EM: 29/09/2023

=====

DOCUMENTO: 092901
AUTENTICACAO SISBB: B.B7D.298.38C.609.322

Transação efetuada com sucesso por: JG475685 IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

Procedendo ao encerramento do **volume I** do processo 021/2023 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CARTEIRA FUNCIONAL DE VEREADOR, DE PRESIDENTE, CHAVEIROS, PREDENDORES DE GRAVATAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ RR**, declaramos que:

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 76 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.
- b) O presente documento dá origem ao **volume I** com a continuidade dos documentos integrantes do processo citado, e a sequência numérica da paginação.

Uiramutã-RR 07 de Setembro de 2023.



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em xxx de xxxx de 2023